



**DEFENSORAS E DEFENSORES DE
DIREITOS HUMANOS NO BRASIL**

Uma iniciativa de:



Com o apoio técnico de:



D E R E C H O
A M B I E N T E Y
R E C U R S O S
N A T U R A L E S

Com o apoio de:



INTRODUÇÃO

Quando são propostas políticas públicas sem uma abordagem intercultural, com um conceito de território diferente e sem o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas, esta população poderia ser em uma situação de maior vulnerabilidade.

Durante 2016 e 2017, o Brasil ficou em primeiro lugar no mundo em casos de assassinatos e violência contra defensores de direitos humanos, tornando-o um dos países mais perigosos para ativistas e líderes indígenas.

Baseado nas informações fornecidas por várias organizações no Brasil¹, foi possível obter uma visão geral das decisões governamentais e como elas afetam diretamente os direitos dos povos indígenas de forma negativa.



Entretanto, é importante notar que o Brasil ratificou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata especificamente dos direitos dos povos indígenas e tribais. Contudo, eles enfrentam atualmente a difícil situação de se organizar para defender seus direitos e territórios no contexto da pandemia.

Apesar da conjuntura e das campanhas anti-vacinas, os povos indígenas estão inovando estratégias participativas e superando progressivamente as dificuldades à medida que o processo de vacinação continua. A partir de junho, 71% da população indígena foi reportada como totalmente imunizada.

1 Relatório da Anistia Internacional 2020/21: A Situação dos Direitos Humanos no Mundo.
<https://www.amnesty.org/es/location/americas/south-america/brazil/report-brazil/>

Global Witness "Defending Tomorrow: Climate Crisis and Threats to Land and Environmental Defenders".
<https://www.globalwitness.org/es/defending-tomorrow-es/>

Comissão Interamericana de Direitos Humanos "Situação dos direitos humanos no Brasil".
<http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>

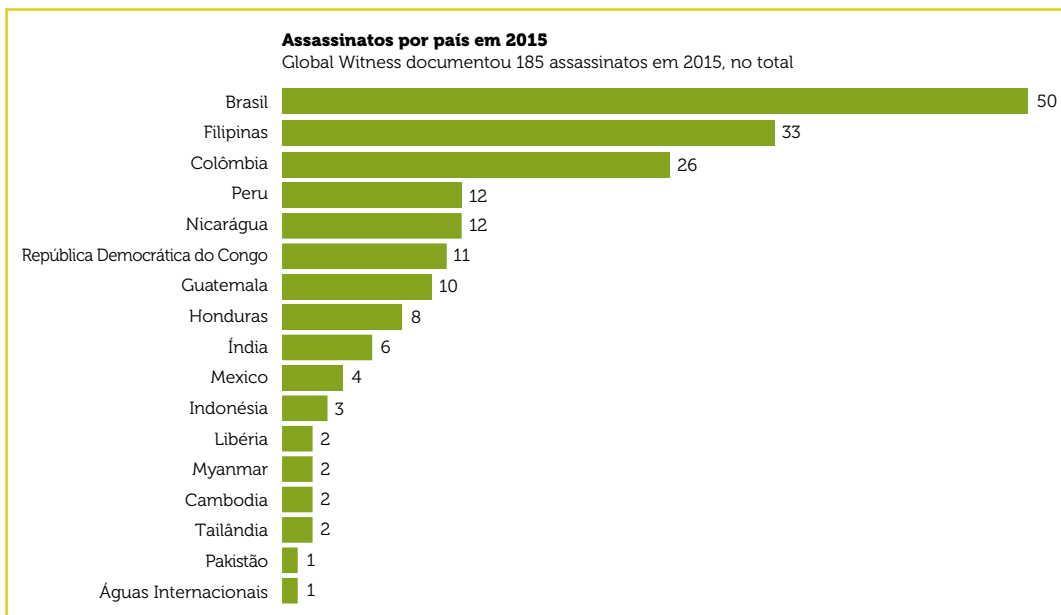
CONTEXTO

De acordo com um relatório da ONG Global Witness, 24 assassinatos de defensores ambientais foram registrados em 2019, o maior número de tais casos para o Brasil, colocando-o em terceiro lugar no ranking mundial de assassinatos de ativistas ambientais devido a conflitos sobre territórios e à expansão das atividades extrativistas sem as devidas salvaguardas sociais e ambientais.

O relatório anual da Comissão Pastoral da Terra (CPT) da Conferência Nacional dos

Bispos do Brasil (CNBB) indica que tanto as ameaças como os assassinatos de líderes indígenas têm aumentado.

O relatório elaborado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) aponta que houve uma redução no número de assassinatos de indígenas, mas que *“ainda havia mais de cem: 113 em 2019, em comparação com 135 em 2018. Entretanto, multiplicou-se o número de abusos, em grande parte motivados por conflitos fundiários”*.



O Brasil foi o país onde mais ativistas ambientais foram mortos em 2015, de acordo com um relatório da Global Witness divulgado em junho 2016. Imagem cortesia da Global Witness.

O QUADRO LEGAL PARA A PROTEÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

- Em 2005, o assassinato da missionária Dorothy Stang foi um marco na história da criação e ação de mecanismos de proteção para as defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, pois foi a partir deste infeliz acontecimento que o Estado começou a agir para garantir a vida destes líderes sociais.
- Em 2007, foi aprovado o Decreto nº 6044 da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PNPDDH.
- Em 2009, foi promulgada a Lei que estabelece a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei No. 12.187).
- Em 2014, foi promulgado o Decreto que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e outras disposições (Decreto nº 8.243). Entretanto, em 2019, este decreto foi revogado.
- Em abril de 2016, o Decreto nº 8724 instituiu o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e criou o seu Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Este decreto foi subsequentemente revogado em julho de 2019.

A QUEM PODEMOS CHAMAR LÍDERES?

Um líder ou uma líder é uma pessoa reconhecida por um grupo como uma figura importante ou representante dos seus interesses comuns. Tem a capacidade de reunir um grupo e motivá-lo para atingir determinados objetivos (Archer, 2013). Para tal, deve comunicar eficazmente, reforçando assim os laços e definindo conjuntamente uma estratégia para alcançar os objetivos coletivos.

Um líder ou uma líder deve conhecer bem o seu povo sua comunidade, a fim de identificar as qualidades e fraquezas dos seus membros e trabalhar de forma articulada. Toma decisões baseadas nos seus princípios, protege, respeita e vive de acordo com os seus valores.



COMO PODEM OS/AS LÍDERES INDÍGENAS E OS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS SER DEFENDIDOS? A QUE ORGANISMOS PODEM RECORRER?

Os defensores dos direitos humanos podem ser defendidos tornando visível a urgência da atenção às ameaças a que estão atualmente expostos, através dos meios de comunicação e apresentando denúncias

perante os organismos competentes, a fim de garantir a sua integridade física e a das suas famílias.

Os organismos governamentais nacionais que podem ser abordados são:

- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
- Ministério Público
- Defensoria Pública

É importante destacar que as Organizações não Governamentais (ONG) têm desempenhado um papel significativo na



denúncia de violações dos direitos humanos e na defesa dos líderes indígenas.

Uma vez esgotados todos os recursos com as entidades governamentais, as denúncias de violações dos direitos humanos podem ser apresentadas perante organismos internacionais como, por exemplo:

- **Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas**
É um organismo intergovernamental no seio do sistema das Nações Unidas, composto por 47 Estados responsáveis

pela promoção e proteção de todos os direitos humanos a nível mundial.

- **A Corte Interamericana de Direitos Humanos**
É um órgão judicial autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA), com sede em San José, Costa Rica. O seu objetivo é aplicar e interpretar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e outros tratados de direitos humanos aos quais o Sistema Interamericano de Direitos Humanos está sujeito.

REFLEXÕES FINAIS

1. Algumas políticas econômicas adotadas nos últimos anos não levaram em conta a aplicação de quadros legais destinados a defender os direitos dos povos indígenas, resultando num revés que põe em risco a sua segurança.
2. É importante construir rotas de atenção imediata para lidar com casos que colocam os defensores indígenas e seus povos em risco. As organizações civis e organismos

internacionais desempenham um papel muito importante para tornar visível a situação de vulnerabilidade e perigo que enfrentam.

3. É necessário fortalecer continuamente as organizações indígenas não apenas em nível institucional, mas também em articulação direta com os povos que as compõem, a fim de disseminar conhecimentos e construir laços sólidos que lhes permitam unir forças na resistência para a defesa do território.

